

**COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE - CTPP**  
(Decreto n.º 9.944/19)

**Ata da 2ª Reunião Ordinária**

Local: Subsecretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE (Bloco "F" - Ed. Sede - 4º Andar - Brasília/DF)

Data: 25 e 26 de setembro de 2019

**Bancada de governo:** Romulo Machado e Silva (STRAB/ME); Marcelo Naegele (CGSST/SIT/STRAB); Viviane de Jesus Forte (SIT/STRAB/ME); Jeferson Seidler (CGSST/SIT/STRAB); Felipe Mêmolo Portela (FUNDACENTRO); Karla Freire Baêta (DSAST/SVS/MS); Paulo César Andrade Almeida (SPREV/ME); Amariles Souza Lima Nobre de Queiroz (INSS/ME).

**Bancada de trabalhadores:** Washington Aparecido dos Santos - Maradona (UGT); Loricardo de Oliveira (CUT); Itamar José Rodrigues Sanches (CUT); Luis Carlos de Oliveira (Força Sindical); Robinson Leme (NCST); Francisco Erivan Pereira (CSB); Cláudio Ferreira dos Santos (Kcau).

**Bancada de empregadores:** Danielle Silva Bernardes (CNT); Elimara Aparecida Assad Sallum (CNA); Clovis Veloso de Queiroz Neto (CNSaúde); Rafael Ernesto Kieckbusch (CNI); Bernadeth Macedo Vieira (CNC); Rafael Ernesto Kieckbusch (CNI); Ana Cristina Fechine Pimentel (CNI); Edgar Segato Neto (CNC); Rodrigo Hugueney do Amaral Mello (CNA).

**Ausências Justificadas:** Francisco de Assis da Paixão e Silva (CTB)

**Observadores:** Márcia Cristina Kamei Lopez Aliaga (MPT); Luciano Lima Leivas (MPT).

**Assessorias:**

Governo: Guilherme Schuck Candemil (SRTb/RS); Joelson Guedes da Silva (CGSST/SIT/STRAB); Rogério Alves da Silva (CGSST/SIT/STRAB); Carla Martins Paes (SRTE/RJ); Irlon de Angelo Cunha (FUNDACENTRO); Grasielle Aparecida Thomaz da Silva (CGSST/SIT/STRAB).

Empregadores: José Luiz Pedro de Barros (CNI/FIRJAN); Ruy Tadeu Ribeiro Peleteiro (CNI); Frederico Toledo Melo (CNA); Rebecca Mazzuchelli Cid Pena de Moraes (CNF); Nicolino Eugênio da Silva Júnior (CNF); Adriano da Silva Araújo (CNSaúde); Luiz SHIZUO Harayashiki (CNI); Gentil Ferreira de Souza Filha (CNI); Fábio Schnorr Trauto (CNA); Francisco Antônio Padilha Barreto (CNI/Petrobras); Eduardo Vidal (CNI/FIEMG).

Trabalhadores: Antônio Megale (CUT); Luciana Lucena Baptista Barreto (CUT); Marcelo Juvenal Vasco (FNP).

---

**1º dia (25 de setembro)**  
**Apresentação de Demandas**

**Coordenador da Reunião:**

Romulo Machado e Silva (STRAB/ME)

**Coordenadores de Bancada:**

Governo: Romulo Machado e Silva

Trabalhadores: Francisco Erivan Pereira

Empregadores: Danielle Silva Bernardes

## 1. Considerações Iniciais

- Maradona comentou que de tanto tempo de reuniões e discussões os membros da Comissão acabam por se tornar, de certa forma, uma família, e assim, manifestou a importância do ex-representante da Fundacentro, Robson Spinelli que, enquanto membro da Comissão, prestou colaboração técnica de qualidade participando ativamente nos encaminhamentos da CTPP, sempre de forma humilde e competente. Ato contínuo, manifestou também agradecimentos a José Luiz Pedro Barros, enquanto membro da Comissão, representando a CNI, pela importância de sua pessoa nas discussões, sempre prudente e reto nas suas defesas.
- A bancada de governo e a de empregadores endossaram as palavras de Maradona em relação a Robson Spinelli.
- Danielle complementou informando que José Luiz, apesar de não mais ser membro efetivo na bancada de empregadores, continuará participando das reuniões na qualidade de assessor técnico.
- Clovis lembrou a participação do Procurador do Trabalho, Dr. Leonardo Mendonça, comentando ter sido muito produtiva e de grande valia para os trabalhos Comissão; que sempre se apresentou prestativo e com a intenção de colaborar com a resolução dos problemas e temas pautados na Comissão.
- Quanto aos trabalhos da Comissão e o cronograma de revisão das Normas Regulamentadoras a ser seguido, Erivan considerou ser importante a realização de um trabalho harmônico e sem açodamento para que seja entregue à sociedade produtos, resultados de qualidade.

## 2. Atas

- Romulo informou que estavam para aprovação a minuta de ata da 97ª Reunião (última da formação anterior) e a 1ª Reunião (nova formação - Dec. 9944/19).
- Danielle comentou que a bancada tinha considerações a fazer sobre as atas e que essas serão repassadas ao secretário da Comissão. Frisou que, em ambas as minutas, percebeu que nas discussões sobre as alterações de Normas Regulamentadoras o conteúdo estava muito resumido, sendo que a bancada entende ser importante maior detalhamento nesse ponto, até para prestação de contas junto à base e o registro histórico das discussões. Solicitou, se possível, a gravação e/ou degravação das referidas reuniões.
- Romulo informou que as gravações são feitas de forma informal e que servem apenas para o auxílio na confecção das atas. Quanto ao detalhamento das discussões, informou que para a minuta da 97ª esse trabalho ainda seria feito e será repassado a todos. Informou também que para 2020, o Ministério está providenciando recursos para contratar empresa especializada para realizar as gravações, degravações e confecção das atas.
- Ficou encaminhado que a minuta da 1ª reunião, já com o detalhamento das discussões das NRs, será repassada a todos para aprovação no 2º dia da reunião. Quanto à minuta da 97ª reunião, será feito o detalhamento das discussões e em seguida repassadas a todos sendo que provavelmente a aprovação da mesma deverá se dar de forma eletrônica via coordenadores de bancada.

## 3. Informes sobre portarias de NRs publicadas

- ***Aviso de Consulta Pública n.º 06, de 23 de setembro de 2019***  
*Submete a Consulta Pública a NR-07, NR-09, NR-17 e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR*
- ***Aviso de Consulta Pública n.º 07, de 23 de setembro de 2019***  
*Submete a Consulta Pública a NR-31 (Rural)*
- ***Aviso de Consulta Pública n.º 08, de 23 de setembro de 2019***  
*Submete a Consulta Pública os Anexos 1 e 2 (Ruído) da NR-15*

- 46 • **Portaria SEPRT n.º 1.066, de 23 de setembro de 2019**  
47 *Aprova a nova redação da NR-24 (Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho)*
- 48 • Danielle comentou que havia sido acordado na discussão da NR-24, que constaria tanto do campo  
49 de aplicação quando dos anexos o conceito de “trabalhadores usuários”, o que não aconteceu no  
50 texto que foi publicado.
- 51 • Romulo informou que o governo verificará essa questão.
- 52 • **Portaria SEPRT n.º 1.067, de 23 de setembro de 2019**  
53 *Altera da redação da NR-28 (Fiscalização e Penalidades)*
- 54 • **Portaria SEPRT n.º 1.068, de 23 de setembro de 2019**  
55 *Aprova a nova redação da NR-03 (Embargo e Interdição)*
- 56 • **Portaria SEPRT n.º 1.069, de 23 de setembro de 2019**  
57 *Disciplina os procedimentos relativos aos embargos e interdições.*
- 58 • Romulo informou que a equipe de governo, na forma combinada na 1ª Reunião da CTPP,  
59 compareceu ao fórum das centrais sindicais, entretanto, ainda assim, não houve consenso por parte  
60 dos trabalhadores. Disse que o governo considerou os posicionamentos de ambas as bancadas,  
61 definiu alguns pontos pendentes e encaminhou o texto para publicação.
- 62 • Robinson questionou a não publicação da alteração da NR-18, referente a cabos de fibra sintética,  
63 aprovada em reunião anterior da CTPP.
- 64 • Romulo informou que relatou toda a discussão e a importância de publicação da alteração ao  
65 Secretário do Trabalho, sendo que essa dará provavelmente na semana seguinte.
- 66 • Robinson, quanto as alterações na NR-31, referentes aos EPIs rurais, perguntou se seriam  
67 publicadas ou se ficariam para quando do processo de revisão geral da Norma.
- 68 • Romulo informou que, segundo informações da CNOR, esse assunto ficará para definição quando  
69 da discussão para revisão da NR-31 como um todo.
- 70 • Erivan comentou ser importante que seja criado um grupo de acompanhamento da nova NR-03.
- 71 • Danielle informou que a bancada era de acordo com a criação de um grupo tripartite de  
72 acompanhamento da NR-03.
- 73 • Romulo informou que tal encaminhamento não foi previsto, mas poderia ser avaliado pelo  
74 governo, talvez seja o caso de as bancadas apresentarem conjuntamente um pleito ao governo.
- 75 • Ficou encaminhado que, quando possível, os coordenadores de bancada de empregadores e de  
76 trabalhadores deverão alinhar os pleitos e repassar ao governo qual a ideia para a formação do  
77 referido grupo.
- 78 • **Nota Informativa ASCOM**  
79 *Processo de revisão das Normas Regulamentadoras.*
- 80 • Romulo informou que foi repassada ao e-mail de todos uma nota informativa da ASCOM com  
81 informações ao processo de revisão das Normas Regulamentadoras realizado até a data atual.
- 82 **4. Formação de Grupos Tripartites**
- 83 • Romulo informou que em função do cronograma de revisão das NRs a agenda de reuniões da CTPP  
84 precisou ser ajustado e, já acordado com os coordenadores de bancada, passando ser o seguinte:
- 85 - 19 a 21 de setembro
- 86 - 04 e 05 de dezembro
- 87 - 17 a 19 de dezembro
- 88 • Danielle comentou que realmente o calendário foi acordado entre os coordenadores, entretanto,  
89 uma análise mais minuciosa, constatou-se que se trata de uma agenda muito ousada e complexa  
90 para ser acompanhada, por exemplo, a realização de 4 reuniões distintas sobre PGR, NR-07, NR-

- 91 09 e NR-17 ao mesmo tempo.
- 92 • Romulo informou que foi repassado à Comissão um documento explicativo de como serão  
93 realizadas essas reuniões.
- 94 • Danielle disse que outro ponto a ser observado é que com tão apertado calendário é essencial que  
95 o governo cumpra à linha todos os prazos, principalmente os de encaminhamento de propostas de  
96 textos do governo para os grupos de trabalho e sem comunicação sobre atrasos, como já ocorreu  
97 com as NRs 04 e 05.
- 98 • Erivan informou que a bancada de trabalhadores considera realmente o cronograma muito açodado,  
99 principalmente se a questão for associada à restrição orçamentária das centrais, onde alguns  
100 representantes têm arcado com as próprias custas para participação em algumas reuniões. Ante o  
101 exposto, solicitou a revisão do cronograma de revisão de NRs de forma a diminuir a intensidade de  
102 reuniões e facilitar a participação dos trabalhadores.
- 103 • Romulo informou que o calendário não foi imposto ou feito de forma açodada, as discussões vêm  
104 sendo realizadas sem maiores problemas, tanto que já foram superadas as NRs 12, 01, 02, 03 e 24.  
105 Comentou que se existe uma proposta de alteração do cronograma por qualquer das bancadas, que  
106 essa seja apresentada para discussão.
- 107 • Robinson comentou que o agravante para um problema da participação dos trabalhadores no  
108 processo é que os sindicatos não têm tantos técnicos para o número de frentes de trabalho abertas,  
109 o que, além da questão financeira, coloca os trabalhadores numa condição desfavorável, de  
110 desigualdade de participação. Disse achar que o cronograma deveria ser mais detalhado, pois não  
111 se tem tempo nem para realização de reuniões prévias.
- 112 • Cláudio Kcau sugeriu que quando da sobreposição de reuniões com temas diferentes no mesmo  
113 dia, que o governo se preocupe em pelo menos realiza-la no mesmo local; e que, em todo caso, as  
114 reuniões de revisão de NRs se dessem todas em São Paulo, onde está centralizada a maior parte dos  
115 representantes dos trabalhadores, podendo o deslocamento de representantes de estados vizinhos  
116 ser realizado até por ônibus. Solicitou que o custeio da participação dos representantes efetivos dos  
117 trabalhadores seja estendida também aos suplentes, pois é importante que esses também se façam  
118 presentes nas discussões.
- 119 • Márcia Aliaga disse que juntamente com o procurador Leivas, assumiu a CODEMAT, sendo  
120 definida pelo MPT como uma das prioridades dessa coordenadoria, acompanhar de perto o processo  
121 de revisão das NRs. Disse que o MPT anseia participar de todas as discussões tripartites, e assim,  
122 solicitou a inclusão de representantes nos grupos tripartites já formados. Disse que repassando as  
123 datas do cronograma atual para a agenda, notou que realmente se trata de um cronograma muito  
124 apertado, coisa que preocupa o MPT.
- 125 • Romulo informou que as indicações de representantes do MPT para os grupos tripartites poderiam  
126 ser feitas diretamente com o secretário da Comissão.
- 127 • Itamar comentou que o calendário é muito apertado de fato, foi acordado, vem sendo seguido, mas  
128 começam a aparecer conflitos, como as reuniões das NR-05 e a NR-37, o que não significa, por  
129 exemplo, ter que tirar a 37 da pauta, pois é importante para os trabalhadores que seja dada  
130 continuidade dessa discussão, mas sem que haja conflito de agendas.

## 131 **5. Regimento Interno da CTPP**

- 132 • Romulo informou que foi disponibilizado a todos da Comissão uma proposta sucinta de regimento  
133 interno, vez que alguns regramentos já constam do Decreto n.º 9.944/19 e na portaria de  
134 procedimentos de elaboração de NRs, ou seja, não faz sentido repetir esses dispositivos no  
135 regimento.
- 136 • As bancadas ficaram de enviar as sugestões para a coordenação da Comissão.

## 137 **6. Alteração de Normas Regulamentadoras**

138

139 a) NR-20

- 140 • Carla Paes relatou que o Grupo da NR-20, de forma madura, fez uma discussão qualificada e  
141 aprovou a alteração de itens importantes que vinham sendo motivo de insatisfação por uma ou outra  
142 representação. Comentou que as principais mudanças foi inserção de dispositivos sobre  
143 “prontuário”, “análise de risco” e uma reestruturação, uma harmonização da Norma num todo onde  
144 houve realocação de alguns itens deixando a NR mais estruturada, organizada, de forma a facilitar  
145 o entendimento da redação. Disse que o antigo Anexo 3 (EaD), por ter sido ampliado os requisitos  
146 na NR-01, foi suprimido da NR-20. Todos os itens foram aprovados por consenso, exceto um ponto  
147 no item 20.4 (classificação de instalações), na tabela 1, alínea a.2 da Classe II (atividade de  
148 transporte dutoviário de gases líquidos inflamáveis e/ou combustíveis), mais precisamente o  
149 enquadramento ou não dos terminais de inflamáveis. As bancadas fizeram propostas, sendo que a  
150 equipe de governo propôs a criação do subitem 20.4.1.1.1 *“O tipo de atividade enunciada não possui  
151 prioridade sobre a capacidade de armazenamento quando esta for superior a 250.000 m<sup>3</sup> de líquidos inflamáveis e/ou  
152 combustíveis e/ou 3000 ton de gases inflamáveis.”* sendo obtido acordo pela bancada de trabalhadores;  
153 sendo que a bancada de empregadores propôs a inserção do texto *“incluindo os terminais terrestres ou  
154 aquaviários.*
- 155 • Itamar confirmou que as discussões foram bem desenvolvidas, o esforço foi grande, e que a  
156 princípio havia restado apenas um item sem consenso, entretanto, ao repassar o texto discutido com  
157 a base, surgiu um outro ponto de divergência que é a questão da alínea “c” do item 2.2 que não se  
158 aplica e a reciclagem de Classe I para EaD, onde o que for “trimestral”, deveria ser “bimestral”.
- 159 • Robinson comentou que a questão do PLH não foi consolidada ou resolvida na NR-01, e a definição  
160 constante da proposta de NR-20 deveria ser padronizada com todas as outras antes de ser disposta  
161 na Norma. No item 20.7.2 (app/apr), 20.7.4.1, 20.7.5 “e” (histórico e acidentes) e 20.17.2.1 sugeriu  
162 que fosse substituído o termo “empregado” por “trabalhador”, de forma a ficar harmonizado com a  
163 NR-01.
- 164 • Danielle comentou que a NR-20 teve uma forma de revisão atípica das demais, visto ser um grupo  
165 que já vinha discutindo a NR. Disse que o texto em si não chegou a ser enviado para a base dos  
166 empregadores, ou seja, não foi possível a apresentação de sugestões, dentro da tríade (harmonia,  
167 simplificação e desburocratização) preconizada pelo Governo. Disse que ser claro que quando das  
168 reuniões do grupo para essa revisão, foi feito um trabalho muito bem executado, um excelente  
169 trabalho, mas nessa revisão faltou o acompanhamento das bases dentro da referida tríade. Ante o  
170 exposto, disse que a bancada não teria como aprovar o texto sem que a base fizesse observações  
171 cabíveis.
- 172 • Romulo informou que no início do processo de revisão foi repassado para a coordenadora do grupo  
173 (AFT Carla Paes) as citadas diretrizes, coisa que além de colocada nas reuniões tripartites também  
174 foi pontuada nas reuniões bipartites. Disse que a proposta de texto do Governo foi apresentada às  
175 bancadas em meados de julho de 2019. Disse que o grupo para essa Norma nada mais foi que a  
176 conversão da CNTT da NR-20 sendo que, assim como em qualquer outro colegiado, as entidades  
177 podiam ter atualizados seus representantes, se fosse o caso. Entretanto, o grupo em si, as três  
178 bancadas do grupo, consideraram que o texto estava dentro da tríade e o Governo assim também  
179 entendeu, tanto que pautou a proposta para essa reunião, o que não impede que as bancadas  
180 apresentem suas observações ou objeções, pois a proposta estava para discussão; e o fato de alegar  
181 desconhecimento da proposta é um problema de gestão de cada bancada.
- 182 • Rafael comentou que a proposta apresentada não poderia ser considerada como ter passado por uma  
183 revisão geral. Disse que podia ser encaminhada apenas como um “rearranjo”, alterações pontuais,  
184 até porque ainda não foi finalizada a revisão da NR-09 e a criação do próprio PGR, que terão  
185 impacto direto também na NR-20 e assim deverá ser revista num futuro próximo.
- 186 • Romulo informou que se trata sim de uma revisão geral da NR, dentro das diretrizes colocadas pela  
187 STRAB, mas com o arcabouço normativo em vigência hoje, ficando claro que, conforme for  
188 avançando as definições e novos dispositivos nas outras NRs, certamente da NR-20 deverá ser  
189 compatibilizada com a harmonização. Lembrou que as diretrizes da STRAB para revisão das NRs  
190 é harmonizar, simplificar e desburocratizar, não se esquecendo nunca ou deixando de lado a

- 191 segurança e saúde do trabalhador, e é isso que vem sendo feito.
- 192 • Bernadeth comentou que é excelente a dinâmica da CTPP em trazer para as reuniões, conforme a  
193 pauta, os coordenadores de bancada dos grupos de discussão, pois esses sim é que conhecem a  
194 fundo o trabalho desenvolvido, o trabalho realizado. Coisa de suma importância que traz  
195 esclarecimento para entendimentos destoantes por parte de quem não participou das discussões e  
196 se equivocam por pura ignorância no sentido literal da palavra, ou seja, do desconhecimento dos  
197 fatos reais, essa ignorância não pode ser base de argumento para o desconhecimento, pois essa  
198 discussão foi definida na CTPP, o cronograma foi socializado entre os membros e todos sabiam que  
199 a NR-20 estava sendo revisada; e todas as bancadas do grupo tinham representantes na CTPP. Disse  
200 ser estranho alegar desconhecimento. Comentou que o item 20.17 anterior (Tanques de Inflamáveis  
201 no Interior de Edifícios) é um exemplo claro da tríade preconizada pela STRAB, apesar de não ter  
202 sido discutido em apenas 3 reuniões, pois essa discussão já vem de 3 anos e com a participação de  
203 todas as confederações patronais. Finalizou dizendo que a norma teve vários pontos trabalhados,  
204 melhorados e é preciso que esse trabalho seja respeitado.
- 205 • Felipe disse que o país passa por um momento de alta atenção e todo tipo de legislação,  
206 principalmente a previdência. Disse que a Comissão tem 2 caminhos: ou teria que revisar tudo a  
207 passos lentos como vinha sendo feito antes, levando 10 anos para fazer, ou aproveitar a janela  
208 fazendo um esforço inicial de revisão, que é o que vem sendo feito e como esforço, existe o risco  
209 de ter que rediscutir alguns pontos a posteriori. Disse que a avaliação do governo foi essa, tentar  
210 avançar em curto espaço de tempo, mas prevendo a possibilidade de ao fim, identificar os pontos  
211 que precisam ser reajustados e isso com a participação democrática da sociedade.
- 212 • Danielle comentou que em momento algum se pensou em desqualificar o trabalho feito pelo grupo,  
213 pois na verdade a crítica feita é originária das bases e como representante, apenas repassou-as à  
214 Comissão, a crítica de que não se pode dar como revisada a NR-20 nos termos das diretrizes da  
215 STRAB. Disse que no intuito de colaborar com a discussão a bancada tinha propostas para o item  
216 que permaneceu pendente. No caso, aceitar a proposta de redação do governo, entretanto, que o  
217 item do dimensionamento, o item 20.9.5.1 *“Os critérios e parâmetros definidos pelo empregador para o*  
218 *dimensionamento do efetivo de trabalhadores devem estar documentados.”*, disse que para alterar a classe 2  
219 para a classe 3 seria preciso ajustar esse item. Disse que os empregadores têm muita dificuldade  
220 com essa documentação, são muitas ações na justiça do trabalho que sempre questiona esse  
221 dimensionamento. Propôs a seguinte redação para o item: *“o dimensionamento e a composição da força de*  
222 *trabalho ficam a cargo do empregador devendo ser adequados ao porte ao porte e aos serviços a serem executados*  
223 *nas instalações.”*
- 224 • Itamar disse que esse item vem sendo discutido a 5 anos até chegar na redação da proposta. Disse  
225 que o item é simples de ser cumprido, a princípio não concordava com o que foi proposto, mas a  
226 bancada iria analisar.
- 227 • Barreto contextualizou que o referido item causa transtorno às empresas, pois os terminais de  
228 transporte de transporte, hoje, são considerados como Classe 2, mas conforme proposto pelo  
229 governo, o segmento está superando essa alteração (de 2 para 3) apesar da complexidade dos  
230 estabelecimentos ser bem menor que a de refinarias e petroquímicas. A questão pode ser superada,  
231 mas desde que a documentação seja responsabilidade do empregador.
- 232 • Juvenal comentou que o acordo sobre esse específico item, no grupo, foi o de consensar a redação  
233 da forma como está proposto, desde que os trabalhadores abrissem mão da reivindicação da redação  
234 de outros 3 itens, como exemplo o item 20.15.2, a questão do registro de simulados de emergência.  
235 Ou seja, alterar o item sobre o dimensionamento agora implica em desfazer o que foi acordado no  
236 grupo, com maior prejuízo para os trabalhadores.
- 237 • Danielle informou que outro ponto é em função da participação voluntária do trabalhador nas  
238 equipes de repostas a emergência, no item 20.15.7 *“A participação do trabalhador nas equipes de resposta*  
239 *a emergências é voluntária, salvo nos casos em que a natureza da função assim o determine.”* sendo sugerido o  
240 seguinte texto: *“A formação das equipes de repostas a emergências ficará a critério do*  
241 *empregador e sua composição deverá levar em conta o conhecimento dos empregados quanto ao*  
242 *processo produtivo e sua importância na atuação nos cenários de emergência”*.

- 243 • Itamar comentou ser mais um item exaustivamente discutido desde a CNNT, e percebe-se que de  
244 uma hora para outra se quer retalhar toda a discussão feita e a Norma em si.
- 245 • Ficou encaminhado que as bancadas analisarão a proposta da NR-20 e apresentarão posicionamento  
246 no 2º dia da reunião.
- 247 **b) Anexo 3 (calor) da NR-15 e Anexo 3 (exposição ocupacional ao calor) da NR-09**
- 248 • Joelson disse que a discussão teve início em 2013, com uma proposta de governo, colocada em  
249 consulta pública. Em 2015 houve nova proposta de texto, sendo essa com a ideia de separar o que  
250 é prevenção na NR-09, de forma similar ao que ocorreu com o anexo de vibração, ficando as  
251 questões relacionadas a insalubridade no Anexo 3 da NR-15. Relatou a constituição de grupo de  
252 estudo tripartite no âmbito da CTPP para discutir a questão do calor; que foram realizadas três  
253 reuniões desse grupo de estudo. Disse que em 2019 o tema foi pautado para a revisão na CTPP;  
254 que foram realizadas 2 reuniões tripartites; que ficaram alguns pontos sem consenso no grupo  
255 tripartite; que a equipe de Governo considerou os posicionamentos das bancadas de trabalhadores  
256 e empregadores e apresentou a proposta final de regulamentação para a CTPP.
- 257 • Irlon explicou tecnicamente a nova proposta, pontuando os itens que não foram consensados: item  
258 2.4.2, onde o Governo propõe que além da utilização dos equipamentos de medição previstos na  
259 NHO 06, poderá ser utilizada a ferramenta disponibilizada no site da Fundacentro, para estimativa  
260 do IBUTG se disponível; inclusão do 3.2.1 *“Ficam dispensados do cumprimento do item 3.1, as  
261 microempresas, as empresas de pequeno porte, MEI e produtor rural pessoa física”*; 6.3.1 *“O  
262 risco será considerado alto sempre que inexisterem medidas de controle ou quando as medidas  
263 existentes sejam insuficientes, acarretando a possibilidade de lesão grave à integridade física ou  
264 à saúde do trabalhador”* e 6.4 *“Quando identificada a necessidade de monitoramento fisiológico,  
265 a critério médico, deverão ser considerados os seguintes parâmetros: temperatura corporal  
266 central, frequência cardíaca, taxa de sudorese, perda de peso, excreção de sódio urinário e  
267 coloração de urina”*.
- 268 • Romulo explicitou que o que se está sendo considerado para verificação da existência da  
269 insalubridade, no tocante ao agente térmico “calor” é a exposição contínua em ambiente fechado  
270 e o ambiente com fonte artificial de calor, não sendo considerado o ambiente a céu aberto sem  
271 fonte artificial de calor, porque o índice utilizado, o IBUTG, tem uma série de limitações, pois este  
272 foi concebido originalmente para uso militar, associado ao risco de morte e não de adoecimento  
273 em si; citou que os dados previdenciários não indicam a ocorrência de adoecimento em função do  
274 calor e que o IBUTG é um índice de alerta, onde mesmo em situação acima do normal, não gera  
275 adoecimento que justifique a insalubridade.
- 276 • Felipe comentou que o Brasil, como todos sabem, é um país continental e de clima tropical, o calor  
277 é comum, e com o agravante do aumento do aquecimento global, das mudanças climáticas, sendo  
278 que nesse sentido, para o ano de 2020, a Fundacentro fará, em nível nacional, uma pesquisa sobre  
279 céu aberto, em segmentos como a agricultura, pensando em desdobramentos dessa mudança  
280 climática para as próximas décadas. Qual a real situação do trabalhador no campo, ambiente em  
281 que não pode ser controlado. Finalizou dizendo que tal estudo não existe no mundo e o Brasil será  
282 o pioneiro a realizá-lo. Complementou informando que o mesmo será realizado com agenda aberta  
283 e correrá por todos os segmentos da sociedade.
- 284 • Cláudio Kcau comentou que realmente não tem como controlar a temperatura a céu aberto, mas o  
285 problema é que é um ambiente em que o trabalhador é obrigado a estar, seja a temperatura  
286 extremamente baixa ou extremamente alta. Sugeriu que fosse organizada uma reunião com todos  
287 os órgãos implicados com a questão e repassar informações e, a partir daí, realizar estudos que  
288 possam subsidiar a criação de parâmetros limites de temperatura e descrição de tipos de atividades.
- 289 • Romulo disse que a proposta para o anexo de calor da NR-09 traz medidas de prevenção para o  
290 agente calor, aplicável em todo e qualquer tipo de ambiente. Finalizou dizendo que adicional não  
291 traz proteção para nenhum trabalhador, mas por estar na lei, cabe ao Ministério regulamentar a  
292 questão.

- 293 • Robinson disse que para que a bancada tivesse mais subsídios para se manifestar sobre a proposta,  
294 é fundamental que fossem disponibilizadas as atas das reuniões do grupo, o que não foi feito. Outra  
295 questão, é saber o que é um ambiente aberto e o que é um ambiente fechado. Quanto a não existir  
296 estudo e ao INSS não registrar ocorrências de adoecimento com a causa “calor”, não é bem assim,  
297 pois existem inúmeras teses de mestrado e doutorado que apresentam fatos reais de morte por  
298 consequência à exposição ao calor a céu aberto. Comentou que o pecúlio realmente não é  
299 interessante, mas na forma como vem sendo colocado o anexo, o trabalhador vai perder duas vezes:  
300 não vai ter proteção, pois não se sabe quem vai fazer o laudo do ambiente; e vai perder também o  
301 pecúlio, perderá esse direito, sendo que por duas vezes a bancada patronal disse que os pequenos  
302 produtores não têm como cumprir as exigências do Anexo de Calor da NR-9. Disse que o anexo  
303 foi baseado na NHO 06, o qual contempla a avaliação do calor para ambientes internos e externos,  
304 onde, na concepção dos trabalhadores, distorce muito o que é ou não um ambiente fechado. Disse  
305 que em nenhum momento o parecer da Fundacentro trata da exclusão da insalubridade a céu aberto  
306 e que o parecer da AGU é focado apenas na questão previdenciária, a qual é subsidiada por  
307 legislação própria e prevê a aposentadoria especial apenas para fontes artificiais de calor, a qual  
308 não se confunde em nenhum momento com o direito que os trabalhadores possuem por laborar em  
309 situações com elevados índices de estresse térmico, garantidos pela Constituição Federal. Disse  
310 que a exclusão da insalubridade a céu aberto deixará brecha para as empresas não fazerem  
311 prevenção.
- 312 • Joelson disse que a 1ª ata foi repassada, mas não teve um encaminhamento de aprovação. A 2ª ata  
313 ainda não foi aprovada, mas existe e será repassada a todos para conhecimento.
- 314 • Romulo informou que ata de reunião não atrapalha andamento de discussão nenhuma, até porque  
315 se existe a legitimidade de representação nas bancadas, então trata-se de uma questão de gestão de  
316 cada bancada. Ao receberem o texto antecipadamente, cabe às bancadas verificar a redação com  
317 os pares nos respectivos grupos. Quanto a perder direitos, disse que é um entendimento  
318 equivocado, pois trata-se de uma questão constitucional, também prevista na CLT, que por sua  
319 vez, remete ao órgão competente pela pasta “trabalho” regulamentar o adicional e é o que está  
320 sendo proposto, não existe a extinção do adicional e mais, está-se trazendo um anexo que prevê  
321 medidas de proteção para o trabalhador, coisa que até então não existia.
- 322 • Danielle comentou que a bancada não trouxe nenhuma contribuição além do que foi colocado, mas  
323 tinha considerações a fazer.
- 324 • Frederico disse que de todo o tempo que se arrasta essa discussão, essa é a 1ª vez que se consegue  
325 avanço, teve o processo de construção onde sinceramente não houve preponderância de proposta  
326 de uma ou outra bancada, todas foram consideradas igualmente, todas discutidas e chegando-se a  
327 um bom termo. Houve também a apresentação de estudos, de cases que subsidiaram a construção  
328 do texto, tanto que entende que o estudo a ser realizado pela Fundacentro será importante no futuro,  
329 mas será mais um.
- 330 • Clovis comentou que não existem medidas de controle, mas agora, com o anexo da NR-09,  
331 existirão, inclusive para as micro e pequenas empresas. Essas agora vão saber o que é preciso fazer  
332 em relação ao agente “calor” e poderá proteger o trabalhador. Disse que quando se criou o Anexo  
333 3 da NR-15 em 1978, não se pensou na questão do calor natural, pois a metodologia criada para  
334 medição era considerar o pior momento de exposição ao calor, não era a de medições periódicas  
335 (horárias, diárias ou semanais), pois se pensou numa exposição homogênea de 8 horas diárias com  
336 fonte artificial que em geral é constante, o que não é o caso do calor natural, principalmente a céu  
337 aberto, pois esse nunca será homogêneo.
- 338 • Márcia Aliaga comentou que de alguns anos para cá tem ocorrido uma evolução do conceito de  
339 ambiente de trabalho e também das medidas de proteção. Registrou a preocupação do MPT que  
340 gera um temor de 2 vertentes, uma jurídica e outra sobre a proteção e saúde do trabalhador. Disse  
341 que hoje não se pode considerar só o meio ambiente artificial como sendo ocupacional, o natural  
342 também tem que ser considerado, desde que haja uma atividade produtiva, isso é uma questão de  
343 consenso no meio jurídico. Quando se fala na questão do calor e o ambiente a céu aberto, remonta-  
344 se o histórico de negligência referente a questão das mortes de cortadores de cana-de-açúcar, em



345 meados de 2005 e 2006, onde houve estudos que concluíram que o esforço aliado ao agente térmico  
346 “calor” leva à morte por exaustão. Disse crer que não se deve ter apego ao adicional, entretanto, é  
347 constitucional e a CTPP não consegue mudar isso. Colocou que os discursos pronunciados na mesa  
348 são um tanto quanto contraditórios, pois se o risco é reconhecido, assim como é reconhecida a  
349 dificuldade de aplicação de medidas protetivas seja qual for o tipo de ambiente e inclina-se a negar  
350 o pagamento do adicional, coisa que distorce e causa um desentendimento quanto ao propósito das  
351 propostas.

352 • Elimara informou que esse assunto “calor a céu aberto” tem um histórico de 15 anos, período pelo  
353 qual acompanha as discussões sobre a questão. Disse que houveram denúncias de algumas mortes  
354 por exaustão, foram feitas audiências públicas no estado de SP e a realização de muitos trabalhos  
355 científicos e acadêmicos nesse sentido, mas nada foi comprovado. Entretanto, com o grau de  
356 maturidade das discussões, e com essas medidas de proteção propostas, coisa que nunca existiu,  
357 não se trata de tirar direito do trabalhador, mas sim uma forma de diminuir a exposição do mesmo  
358 ao risco.

359 • Romulo comentou que o questionamento dos trabalhadores é natural, talvez por estarem em frente  
360 ao novo e talvez com uma melhor análise do texto possam entender mais as medidas de proteção  
361 que traz a proposta do anexo para a NR-09. Quanto à existência do risco, ninguém nega isso, mas  
362 não há qualquer ligação ou conexão a partir da existência de um risco que leve a um adicional de  
363 insalubridade. Repetiu que o índice IBUTG foi criado pelo exército americano em função de evitar  
364 morte de soldados e assim, em essência, o calor deveria ser considerado mais como um risco  
365 relacionado à periculosidade do que à insalubridade, pois não existe o adoecimento do trabalhador  
366 ao longo da sua vida ocupacional, por esse motivo, diferentemente, por exemplo, do benzeno, do  
367 amianto.

368 **c) NR-09 (Anexo II - Postos Revendedores de Combustíveis - subitem 9.2.1)**

369 • Romulo informou que se trata de proposta de alteração da definição de “viabilidade técnica para  
370 instalação de sistemas de medição eletrônica”, que desencadeou alteração no subitem 9.2.1,  
371 criando os subitens 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3 e 9.2.1.4 e excluindo o 9.2.2 do Anexo. Disse tal  
372 proposta é oriunda da extinta Subcomissão de Postos Revendedores de Combustíveis - SPRC,  
373 consensada em reunião no dia 20 de agosto de 2018.

374 • A proposta de texto:  
375 - 9. Atividades Operacionais  
376 - 9.2.1 Os tanques de armazenamento com viabilidade técnica para a instalação de sistemas de medição eletrônica  
377 são aqueles que possuem boca de visita, câmara de contenção de monitoramento eletrônico e que possuem linhas de  
378 conexão já instaladas, de modo a não ter que realizar obras de infraestrutura.  
379 - 9.2.1.1 O sensor de monitoramento eletrônico de estoque deve ser instalado apenas em tanques subterrâneos que  
380 atendam a exigência do item 9.2.1 e que possuam paredes duplas, interstício, tubo de monitoramento e caixa de  
381 passagem para monitoramento de interstício.  
382 - 9.2.1.2 Os PRC que necessitam de obras de infraestrutura para instalação de sistemas de medição eletrônica,  
383 deverão promover a instalação destes equipamentos, quando da renovação de sua licença ambiental.  
384 - 9.2.1.3 A substituição dos tanques subterrâneos deverá ser precedida de licença ou autorização ambiental e  
385 realizada por profissional da engenharia e empresa devidamente acreditada pelo INMETRO.  
386 - 9.2.1.4 O prazo de validade dos tanques será aquele fixado pelo órgão ambiental competente, devendo ser respeitada  
387 a sua vida útil.

388 **d) NR-09 (Anexo II - Postos Revendedores de Combustíveis - subitem 14.3)**

389 • Romulo .....14.3 Os PRC novos, aprovados e construídos após três anos da publicação deste  
390 anexo, devem ter instalado o sistema previsto no item 14.1. (vide prazo Portaria MTb n.º 1.109,  
391 de 21 de setembro de 2016)

392 **e) NR-16 (Item 16.6.1)**

393 • Romulo informou que trata-se de proposta de alteração do item 16.6.1 da NR-16, colocada pela  
394 Confederação Nacional de Transporte - CNT, em função de ações judiciais baseadas em  
395 entendimento equivocado quanto à somatória do volume do líquido combustível dos tanques de  
396 caminhões, sendo sugerida a seguinte redação: “16.6.1 As quantidades de inflamáveis, contidas  
397 nos tanques de consumo próprio dos veículos, independentemente da quantidade de litros, não

398 serão consideradas para efeito desta Norma, não caracterizando a atividade como perigosa.”

## 399 7. Outros Assuntos

### 400 a) Anexo 14 (Agentes Biológicos) da NR-15

401 • Clovis, em função da recente decisão do STF referente ao trabalho de gestantes e lactantes em  
402 ambientes insalubres, informou que a CNSaúde vê como necessária e urgente a revisão do Anexo  
403 14 da NR-15, pois de maneira errônea estão considerando todo e qualquer estabelecimento de  
404 saúde como ambiente insalubre pelo risco biológico e independentemente disso, atualmente, não  
405 existem ambientes adequados para realocar funcionárias nessas condições e, conforme a decisão,  
406 não havendo local adequado, deve ser entendido como gravidez de risco e ela, a funcionária, deve  
407 passar a receber o salário maternidade. Contudo, a legislação previdenciária vigente diz que o  
408 salário maternidade pode ser pago no máximo por 120 dias ou até 180 dias em outros casos, e  
409 assim, conforme a decisão, a trabalhadora deve ser afastada, no todo, por 1 ano e 3 meses no  
410 mínimo e não por 180 dias. Resumindo, em função de nenhum estabelecimento de saúde ter  
411 ambiente apropriado para realocar suas trabalhadoras gestantes e lactantes e em função de não se  
412 saber como atender a legislação previdenciária já que nesse caso a decisão do STF não delimita o  
413 período da gravidez para tal afastamento. Ante o exposto, a CNSaúde solicita que o Anexo 14 da  
414 NR-15 seja priorizado para revisão no lugar da NR-32. Que houvesse essa inversão de pauta, pois  
415 a NR-32 sem dúvidas também tem problemas e é interesse direto do segmento, entretanto o Anexo  
416 14 é um problema que não tem solução para o momento.

417 • Paulo César disse entender que o problema realmente existe, entretanto, revisar o Anexo por si não  
418 trará a solução, será preciso uma discussão muito mais ampla com todos os órgãos diretamente  
419 envolvidos com a questão.

420 • Felipe Portela disse achar que revisar o Anexo 14 até adiantaria o processo, mas não resolve a  
421 questão como um todo. Comentou que a Fundacentro está com um estudo em andamento sobre a  
422 questão que provavelmente está sendo finalizado no mês de novembro e poderá ajudar nessa  
423 discussão. Disse entender que não ainda para este ano, mas talvez adiantar a discussão para o início  
424 de 2020 seria plausível; até porque isso está afetando o mercado de trabalho, onde em algumas  
425 empresas já vêm evitando contratar mulheres para certas atividades.

426 • Edgar Segato comentou que é um problema que não afeta só o segmento hospitalar, pois tal medida  
427 vem sendo exigida também nos serviços de limpeza, principalmente na tarefa de higienização de  
428 sanitários, que vem sendo obrigatório o pagamento do adicional de 40%.

429 • Romulo informou que é previsto na revisão da NR-09, assim como já vem sendo há algum tempo  
430 a inserção de anexos com medidas de proteção referentes a alguns tipos de risco, assim foi com o  
431 tema “vibração”, está sendo com o “calor”, será com o “ruído” e tudo se encaminha para que  
432 também seja para o risco biológico. Disse que estudos deverão surgir, a discussão será feita, assim  
433 como a parte de “químicos”, “cancerígenos”, talvez para o início de 2020.

### 434 b) NR-11 (estufagem em contêineres)

435 • Eri van disse que assim como legitimamente é o pleito da bancada patronal referente ao Anexo 14  
436 da NR-15, assim a bancada laboral também pleiteia que a NR-11 também venha à baila, no tocante  
437 à estufagem manual em contêineres que é um tema pleiteado para abordagem a muito tempo e  
438 ainda hoje sem solução, com trabalhadores e trabalhadoras sendo afastados por lesões diversas e  
439 que nunca retornam ao trabalho, são alijados do processo produtivo.

440 • Nada havendo mais tempo, foi dado como encerrado o 1º dia da reunião.

**2º dia (26 de setembro de 2019)**  
**Deliberações**

**Coordenador da Reunião:**

Romulo Machado e Silva (STRAB/ME)

441

**1. Atas**

442

• Romulo informou que foi encaminhada para todos a minuta de ata da 1ª Reunião com todos os detalhes das discussões da NRs 03 e 24 e com as observações já apresentadas pelas bancadas.

443

444

• Danielle informou que a bancada de empregadores não teve tempo de analisar e conferir as descrições das discussões na minuta. Reforçou o pedido de disponibilização do áudio da reunião.

445

446

• Romulo informou não ser possível tal disponibilização, pois não se tratava de uma gravação oficial e como dito antes, serve apenas para ajudar na confecção das minutas., disse que se for o caso, a coordenação concede 10 dias para que as bancadas façam as devidas análises sobre as minutas e apresentem suas observações.

447

448

449

450

• Erivan informou não permitir o uso da gravação ou disponibilização da mesma contendo as falas dos representantes da bancada de trabalhadores para outros fins que não o da confecção da ata pelo governo.

451

452

453

• Romulo solicitou que fossem repassados os pontos de dúvida para o secretário da Comissão par que seja ajustado o texto em função da gravação.

454

455

• Ficou encaminhado que a resposta sobre a ata da 1ª Reunião seja dada em 10 dias, já a da 97ª Reunião se daria com 10 anos após enviada para a aprovação também.

456

457

**2. Alteração de Normas Regulamentadoras**

458

**a) NR-20**

459

• Danielle informou que a bancada de empregadores estava de acordo com a proposta de redação para subitem 20.4.1.1.1 “O tipo de atividade enunciada não possui prioridade sobre a capacidade de armazenamento quando esta for superior a 250.000 m³ de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis e/ou 3000 ton de gases inflamáveis.” apresentada pelo Governo, que também já havia sido concordada pela bancada de trabalhadores. Sugeriu como a supressão do subitem 20.9.5.1 “Os critérios e parâmetros definidos pelo empregador para o dimensionamento do efetivo de trabalhadores devem estar documentados.”

460

461

462

463

464

465

• Erivan informou que a bancada de trabalhadores solicitava a exclusão da alínea c) “para fins de caracterização de atividades ou operações insalubres ou perigosas do subitem” do subitem 20.2.2. Quanto ao 20.9.5.1, a bancada era pela manutenção do mesmo no texto. Outro ponto é a definição de Profissional Habilitado: “Profissional com atribuições legais para a atividade a ser desempenhada e que assume a responsabilidade técnica, tendo registro no conselho profissional de classe”. constante do “glossário” da NR, sendo sugerido o acréscimo de “ou em órgão competente.” no final da redação.

466

467

468

469

470

471

• Após manifestação das bancadas, ficou encaminhado que a NR-20 estava aprovada em sua grande parte, exceto o subitem 20.9.5.1, com exclusão pretendida pela bancada de empregadores; a alínea “c” do subitem 20.2.2, com exclusão solicitada pela bancada de trabalhadores, que solicitou também a inserção da expressão “ou em órgão competente”, no final da redação da definição de Profissional Habilitado, no Glossário da NR.

472

473

474

475

476

**b) NR-09 (Anexo II - Postos Revendedores de Combustíveis - subitem 9.2.1)**

477

• Aprovada por consenso a proposta de alteração do subitem 9.2.1, criando os subitens 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3 e 9.2.1.4 e excluindo o 9.2.2 do Anexo II da NR-09, na forma apresentada.

478

479

**c) NR-09 (Anexo II - Postos Revendedores de Combustíveis - subitem 14.3)**

480

• Aprovada por consenso a alteração d do subitem 14.3.1 do Anexo II da NR-09, na forma apresentada.

481

482

**d) NR-09 - Anexo 3 (exposição ocupacional ao calor)**

- 483 **Item 1.1** “O objetivo desse anexo é definir critérios para prevenção dos riscos à saúde dos trabalhadores decorrentes  
484 das exposições ocupacionais ao calor.”; e **subitem 1.1.1** “não cabendo sua utilização para fins de caracterização de  
485 atividades ou operações insalubres”.
- 486 • Houve consenso entre as bancadas quanto ao item 1.1, sendo que Romulo propôs que o subitem  
487 1.1.1 fosse retirado da proposta de redação para o Anexo 3 da NR-09, e que a discussão sobre esse  
488 ponto fosse feita mais a frente, isso em virtude de ainda não ter sido concluída a elaboração do  
489 texto normativo para o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR.
  - 490 • Danielle informou que a bancada de empregadores não estava de acordo com o encaminhamento  
491 sugerido para o subitem 1.1.1, pois o objetivo do Anexo deve sim ser bem definido para que não  
492 haja interpretações equivocadas, seja pelo judiciário, seja pela sociedade em si, sendo que  
493 caracterização de insalubridade está fora do escopo desse anexo.
  - 494 • A bancada de trabalhadores se posicionou não estar de acordo com proposta de exclusão do item  
495 1.1.1, mesmo que seja prevista uma discussão futura quando da revisão geral da NR-09.
  - 496 • Márcia Aliaga informou que para o judiciário, constar ou não constar na redação do anexo que os  
497 dispositivos não servem para caracterização de insalubridade, não faz diferença, não vai evitar  
498 interpretações diferentes, pois se trata de uma questão conceitual e se existe o risco, esse será  
499 enquadrado seja por qual norma for. Entretanto, é totalmente salutar a proposta de continuar a  
500 discussão mais a frente e de uma forma mais abrangente.
- 501 **Item 2.4.2** “Além de utilização dos equipamentos de medição previstos na NHO 06 da Fundacentro, poderá ser  
502 utilizada ferramenta disponibilizada pela Fundacentro para estimativa de IBUTG.”
- 503 • A bancada de empregadores sugeriu a seguinte redação para item: “2.4.2 Para atividades em ambientes  
504 externos sem fonte artificial de calor alternativamente ao previsto no item 2.4 poderá ser utilizada ferramenta  
505 disponibilizada pela Fundacentro para estimativa de IBUTG”.
  - 506 • A bancada de trabalhadores, em relação à proposta original, solicitou a menção da NHO 06.
  - 507 • Após sugestões, a proposta foi reconstruída, a saber: “2.4.2 Para atividades em ambientes externos sem  
508 fonte artificial de calor, alternativamente ao previsto nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 2.4, poderá ser utilizada  
509 ferramenta da Fundacentro para estimativa de IBUTG, se disponível.
  - 510 • Dada o texto e após explicação técnica feita por Irlon, o subitem 2.4.2 foi aprovado com a redação  
511 reconstruída.
- 512 **Item 3** “Procedimentos de Emergência”
- 513 • Romulo informou que havia a proposta dos empregadores que consistia na dispensa do  
514 cumprimento do item 3.1 para microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e produtores  
515 rurais como pessoas físicas.
  - 516 • Irlon explicou que o item em si não se trata elaboração de um documento ou coisa parecida, mas  
517 sim de um plano, um mínimo de informação do que precisa ser feito em caso de uma emergência.
  - 518 • Robinson comentou ser complicado que o trabalhador não possa ter nem um mínimo de  
519 informações sobre o que deve ser feito quando, por exemplo, uma pessoa estiver passando mal por  
520 conta do calor, independente do porte da empresa.
  - 521 • José Luiz disse que não se trata da dispensa da existência de procedimentos, mas sim da coisa  
522 documental.
  - 523 • Após ampla discussão técnica a bancada de empregadores retirou a proposta de dispensa do  
524 cumprimento do item para micros e pequenas empresas, EPPs, MEIs e etc.
  - 525 • Karla Baeta sugeriu a inclusão da expressão “para atendimento” como complemento da alínea  
526 “a” do subitem 3.1.1, o que foi acatado por consenso: 3.1.1.: “a) os meios e recursos necessários  
527 para o primeiro atendimento e encaminhamento do trabalhador para atendimento”.
- 528 **Item 6.3 e 6.3.1**
- 529 • A bancada de governo propôs a seguinte redação para o item 6.3 “Quando ultrapassados os limites de

530 exposição previstos no Quadro 2 desse anexo e caracterizado risco alto de sobrecarga térmica e fisiológica dos  
531 trabalhadores expostos ao calor, as atividades somente serão permitidas mediante prévia avaliação médica e  
532 liberação para o trabalho podendo nessa avaliação médica, ser considerada a necessidade de monitoramento  
533 fisiológico”; e nova redação para o item 6.3.1 “O risco será considerado alto acarretando a possibilidade de  
534 lesão grave à integridade física ou à saúde dos trabalhadores sempre que:”, com a inclusão das alíneas: “a)  
535 quando não forem adotadas as medidas previstas nos itens 4, 5 e 6 deste anexo; b) quando as medidas adotadas não  
536 forem suficientes para redução do risco; c) nos casos de presença de onda de calor”. Proposto também a  
537 supressão do item 6.4 ~~“Quando identificada a necessidade de monitoramento fisiológico, a critério médico,~~  
538 ~~deverão ser considerados os seguintes parâmetros: temperatura corporal central, frequência cardíaca, taxa de~~  
539 ~~sudorese, perda de peso, excreção de sódio urinário e coloração de urina.”~~

540 • A bancada de empregadores propôs a seguinte redação para o item 6.3 “O PCMSO deverá prever os  
541 procedimentos e avaliações médicas considerando a necessidade de exames complementares para atestar a aptidão  
542 do trabalhador para as atividades que ultrapassem os limites de exposição previstos no item 4.2 deste Anexo e que  
543 seja caracterizada de risco de sobre carga térmica e fisiológica por exposição ao calor”. E também para o  
544 subitem 6.3.1 “O risco será considerado alto sempre que não forem adotadas as medidas previstas nos itens 4, 5 e 6  
545 deste anexo ou quanto as medidas adotadas não forem suficientes para redução do risco acarretando a possibilidade  
546 de lesão grave, a integridade física ou a saúde do trabalhador”. Isso com a exclusão do item 6.4.

547 • A bancada de trabalhadores informou concorda com a proposta de governo na forma anterior à  
548 apresentada atualmente.

549 .....intervalo para reunião de bancada de trabalhadores.....

550 • Retornando à reunião a bancada de governo propôs a seguinte redação para o item 6.3 “Quando  
551 ultrapassados os limites de exposição previstos no Quadro 2 desse anexo e caracterizado risco de sobrecarga térmica  
552 e fisiológica dos trabalhadores expostos ao calor, o PCMSO deve prever procedimentos e avaliações médicas  
553 considerando a necessidade de exames complementares e monitoramento fisiológico. Subitem 6.3.1 “Fica  
554 caracterizado o risco de sobrecarga térmica e fisiológica com possibilidade de lesão grave a integridade física ou à  
555 saúde dos trabalhadores: “a) quando não forem adotadas as medidas previstas nos itens 4, 5 e 6 deste anexo; b)  
556 quando as medidas adotadas não forem suficientes para redução do risco”.

557 • Após ajustes, ficou consensada a seguinte redação dos itens 6.3, 6.3.1 e com exclusão do 6.4:  
558 “6.3 O PCMSO deve prever procedimentos e avaliações médicas considerando a necessidade de exames  
559 complementares e monitoramento fisiológico quando ultrapassados os limites de exposição previstos no Quadro 2  
560 desse anexo e caracterizado risco de sobrecarga térmica e fisiológica dos trabalhadores expostos ao calor.

561 6.3.1 Fica caracterizado o risco de sobrecarga térmica e fisiológica com possibilidade de lesão grave a integridade  
562 física ou a saúde dos trabalhadores:

563 a) quando não forem adotadas as medidas previstas nos itens 4, 5 e 6 deste anexo; ou

564 b) quando as medidas adotadas não forem suficientes para a redução do risco;”

565 **Nota do Quadro 2 - Limite de exposição ocupacional ao calor para trabalhadores aclimatizados**

566 “Nota 1: Os limites estabelecidos são válidos apenas para trabalhadores com uso de vestimentas que não incrementem  
567 ajuste de IBUTG médio, conforme correções previstas no Quadro 2 da NHO 06.

568 Nota 2: Os limites são válidos para trabalhadores com aptidão para o trabalho, conforme avaliação médica prevista na  
569 NR 07 e item 7 deste Anexo.”

570 • Bancada de empregadores se posicionou pela supressão das mesmas.

571 • Romulo informou que a bancada de governo entende que as Notas devem permanecer,  
572 principalmente porque não se trata da 1ª redação; houve ajustes no texto que melhoraram o  
573 entendimento das Notas.

574 • Após discussão técnica, que as Notas 1 e 2 permanecem no Anexo, e que Quadro 2, do item 5.5,  
575 da NHO 06 será inserido no Anexo 3 da NR-09.

576 **Resumindo (Anexo 3 da NR-09)**

577 • O Anexo 3 da NR-09 foi aprovado integralmente por consenso

578 • No final teve consenso pleno, inclusive pela retirada.

579 e) **NR-16 (Item 16.6.1)**

- 580 • Danielle relatou que a bancada de empregadores teve uma conversa com a bancada de  
581 trabalhadores sobre o que é proposto, sendo que não houve acordo quanto a redação proposta,  
582 visto que os trabalhadores entendem que o limite do volume de combustível não pode ser alterado  
583 ou retirado da redação. Continuou informando que foi feita uma nova proposta, no caso a inserção  
584 dos subitens 16.6.2 e 1.6.3 com as seguintes redações: *”1.6.2 Entende-se como consumo próprio  
585 os combustíveis armazenados nos tanques de combustível originais de fábrica e os suplementares  
586 certificados”*. *“16.6.3 Não se equipara ao transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos  
587 liquefeitos, a simples existência de tanques originais de fábrica ou suplementares que excedam o  
588 limite previsto no item 16.6”*.
- 589 • Após discussão técnica em busca de uma redação ideal, em substituição às redações propostas,  
590 ficou acordada a criação de um subitem 16.1.1 com a seguinte redação: *“16.1.1 Não se aplica o  
591 item 16.6 às quantidades de inflamáveis contidas nos tanques de combustível originais de fábrica  
592 e suplementares, certificados pelo órgão competente”*.

#### 593 **f) NR-16 (Item 16.6.1)**

- 594 • Danielle relatou que a bancada de empregadores teve uma conversa com a bancada de  
595 trabalhadores sobre o que é proposto, sendo que não houve acordo quanto a redação proposta,  
596 visto que os trabalhadores entendem que o limite do volume de combustível não pode ser alterado  
597 ou retirado da redação. Continuou informando que foi feita uma nova proposta, no caso a inserção  
598 dos subitens 16.6.2 e 16.6.3 com as seguintes redações: *”16.6.2 Entende-se como consumo próprio  
599 os combustíveis armazenados nos tanques de combustível originais de fábrica e os suplementares  
600 certificados”*. *“16.6.3 Não se equipara ao transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos  
601 liquefeitos, a simples existência de tanques originais de fábrica ou suplementares que excedam o  
602 limite previsto no item 16.6”*.
- 603 • Após discussão técnica em busca de uma redação ideal, em substituição às redações propostas,  
604 ficou acordada a criação de um subitem 16.1.1 com a seguinte redação: *“16.1.1 Não se aplica o  
605 item 16.6 às quantidades de inflamáveis contidas nos tanques de combustível originais de fábrica  
606 e suplementares, certificados pelo órgão competente”*.

#### 607 **g) Anexo 3 (calor) da NR-15 e Anexo 3**

##### 608 **Item 1.1 “Objetivo”**

- 609 • A bancada de governo e a de empregadores se posicionam pela seguinte redação: *“1.1 O objetivo  
610 desse Anexo é estabelecer critério para caracterizar as atividades ou operações insalubres decorrentes da exposição  
611 ocupacional ao calor em ambientes fechados ou ambientes com fonte artificial de calor”*.
- 612 • A bancada de trabalhadores se posiciona pela seguinte redação: *“1.1 O objetivo desse Anexo é estabelecer  
613 critério para caracterizar as atividades ou operações insalubres decorrentes da exposição ocupacional ao calor em  
614 ambientes internos, externos ou com fonte artificial de calor”*.

##### 615 **Item 2 “título”**

- 616 • A bancada de governo e a de empregadores se posicionam pela seguinte redação: *“2. Caracterização  
617 da atividade ou operação insalubre”*.
- 618 • A bancada de trabalhadores se posiciona pela seguinte redação: *“2. Caracterização das atividades ou  
619 operações insalubres para ambientes internos, externos ou com fonte artificial de calor”*.

##### 620 **Item 2.1 “caracterização de atividades insalubres”**

- 621 • A bancada de governo e a de empregadores se posicionam pela seguinte redação: *“2.1 São  
622 caracterizadas como insalubres as atividades ou operações realizadas em ambientes fechados ou ambientes com fonte  
623 artificial de calor sempre que o IBUTG (médio) medido ultrapassar os limites de exposição ocupacional estabelecidos  
624 com base no Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (  $IBUTG_{max}$  ) apresentados no Quadro 1 e determinados  
625 a partir da taxa metabólica das atividades, apresentadas no Quadro 2, ambos deste anexo”*.
- 626 • A bancada de trabalhadores se posiciona pela seguinte redação: *“2.1. São caracterizadas como insalubres  
627 as atividades ou operações realizadas em ambientes internos, externos ou com fonte artificial de calor sempre que  
628 forem ultrapassados os limites de exposição ocupacional estabelecidos com base no Índice de Bulbo Úmido*

629 *Termômetro de Globo (IBUTG) apresentados no Quadro 1 e determinados a partir da taxa metabólica das atividades,*  
630 *apresentadas no Quadro 2, ambos deste anexo”.*

### 631 **Item 2.1.1 “índice do IBUTG”**

632 • A bancada de governo e a de empregadores se posicionam pela seguinte redação: “2.1.1 O Índice de  
633 *Bulbo Úmido Termômetro de Globo Médio - IBUTG e a Taxa Metabólica Média,  $\bar{M}$ , a serem utilizados como*  
634 *representativos da exposição ocupacional ao calor, devem ser aqueles que, obtidos no período de 60 (sessenta)*  
635 *minutos corridos, resultem na condição mais crítica de exposição”.*

636 • A bancada de trabalhadores se posiciona pela seguinte redação: “2.1.1 O Índice de Bulbo Úmido  
637 *Termômetro de Globo Médio - IBUTG e a Taxa Metabólica Média,  $\bar{M}$ , a serem utilizados como representativos da*  
638 *exposição ocupacional ao calor, devem ser aqueles que, obtidos no período de 60 (sessenta) minutos corridos,*  
639 *resultem na condição mais crítica da exposição típica (habitual) do trabalhador”.*

### 640 **Item 2.1.1.1 e 2.1.1.2 “exposição eventual”**

641 • Proposta da representação de empregadores de inserção de subitens com as seguintes redações:  
642 *“2.1.1.1 Situações de exposições eventuais, intermitentes ou não rotineiras em atividades nas*  
643 *quais os trabalhadores não estão expostos diariamente, não se aplicam a caracterização da*  
644 *atividade ou operação como insalubres.” e “2.1.1.2 A ponderação da condição mais crítica deve*  
645 *considerar o conjunto de situações térmicas desfavoráveis, associadas às atividades de maior*  
646 *dispêndio energético (metabolismo) possíveis de ocorrerem rotineiramente, em um período de 60*  
647 *(sessenta) minutos”.*

648 • A bancada de trabalhadores se posicionou contrária à proposta de criação dos subitens.

### 649 **Item 2.1.4 “classificação de exposição ao calor”**

650 • A bancada de governo e a de empregadores se posicionam pela seguinte redação: “2.1.4 As situações  
651 *de exposição ao calor, caracterizadas como insalubres, serão classificadas em grau médio”.*

652 • A bancada de trabalhadores se posiciona pela seguinte redação: “2.1.4 As situações de exposição ao  
653 *calor, caracterizadas como insalubres, serão classificadas em grau máximo”.*

### 654 **Item 2.1.4.1 “citação do Anexo 3 da NR-09 para efeitos de caracterização de insalubridade”**

655 • Proposta da representação de trabalhadores de inserção de subitem com a seguinte redação: “2.1.4.1  
656 *A simples adoção das medidas de prevenção previstas no Anexo 3 da NR-09 não descaracteriza a insalubridade”.*

657 • A bancada de empregadores se posicionou contrária à proposta de criação do subitem.

### 658 **Nota do Quadro 1 (Limite de exposição ocupacional ao calor)**

659 • Proposta da representação de trabalhadores de inserção de Nota explicativa no Quadro I com a  
660 seguinte redação: “Incremento do IBUTG em razão da vestimenta - idêntica a contida no anexo da NR9”.

661 • A bancada de empregadores se posicionou contrária à proposta.

### 662 **Resumindo (Anexo 3 da NR-15)**

663 • Não houve consenso quanto à proposta de Anexo 3 da NR-09 em função dos posicionamentos  
664 relatados acima.

665 • O Governo, considerando todos os posicionamentos, decidirá sobre as questões controversas.

## 666 **3. Regimento Interno da CTPP**

667 • Ficou encaminhado que as bancadas, via coordenadores, devem encaminhar suas sugestões ao  
668 secretário da Comissão até o dia 03 de outubro, essas serão compiladas e enviadas, no dia 04 de  
669 outubro para consideração final das bancadas, que deve ser apresentada até o dia 09 de outubro.

## 670 **4. Outros Assuntos.**

### 671 **a) Anexo 5 (atividades perigosas com motocicletas) da NR-16**

672 • Maradona solicitou informações sobre o andamento do processo de publicação da portaria que

- 673 revisou o Anexo 5 da NR-16, cuja discussão foi finalizada no segundo semestre de 2018. Em  
674 tempo solicitou informações também sobre a cartilha educativa a ser elaborada pela Fundacentro.
- 675 • Romulo, quanto ao Anexo 5, informou que não houve consenso pleno, sendo que o processo  
676 deverá ser analisado pelo Secretário do Trabalho que tomará as medidas cabíveis. Quanto à  
677 cartilha, foi um encaminhamento da CTPP à Fundacentro, entretanto, ainda não se tem  
678 informações sobre o andamento desse trabalho.
- 679 **b) Grupo de Acompanhamento da NR-03**
- 680 • Erivan reafirmou o pleito para criação do grupo de acompanhamento da nova NR-03.
- 681 • Viviane comentou que seria importante que no pleito a ser apresentado ao Ministério, a bancada  
682 de trabalhadores e a de empregadores fossem claras quanto o que se espera desse possível grupo,  
683 qual o escopo e alcance, até porque a NR-03 é uma ferramenta da Auditoria-Fiscal, onde há  
684 procedimentos que não podem ser abertos.
- 685 **c) Interferência do Legislativo no Tripartismo**
- 686 • Clovis informou que foi apresentado no Congresso Nacional, pelo Dep. Bohn Gass (PT/RS) o  
687 Projeto de Decreto Legislativo - PDL n.º 570/19, solicitando a sustação de parte do Decreto n.º  
688 9.944/19 que instituiu a CTPP. Solicitou que os representantes, de alguma forma, pudessem  
689 defender a Comissão se manifestando contrariamente ao citado projeto.
- 690 • Loricardo informou que a bancada em si não tinha conhecimento do fato até então, mas que sim,  
691 a bancada entrará em contato com o citado deputado para dar maiores esclarecimentos sobre do  
692 que se trata a CTPP.
- 693 • Nada mais a ser discutido a reunião foi encerrada.